



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

Lei n.º 984/2002

“Institui o Conselho de Acompanhamento, Fiscalização e controle Interno, CAFI, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho e dá outras providências”.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º - Fica criado o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho que funcionará por meio do CAFI, com o objetivo de realizar em controle preventivo e curativo em todos os atos e fatos administrativos que geram despesas e arrecadam receitas, tendo as seguintes finalidades:

- I – orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da administração direta e indireta, com vista à implantação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;
- II – elaborar, apreciar e submeter ao Município, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que visam a melhor utilização dos recursos públicos;
- III – acompanhar a execução financeira e orçamentária bem como da aplicação sob qualquer forma, dos recursos da Prefeitura;
- IV – avaliar o cumprimento das metas previstas na execução dos programas do orçamento do Município;
- V – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- VI – executar os trabalhos de inspeção nos órgãos constitutivos da Prefeitura;
- VII – tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, sempre que necessárias, quanto não prestados voluntariamente;
- VIII – emitir relatório, nos termos do art.54 da Lei Complementar 10/2000, sobre as contas e balanço geral da Prefeitura Municipal ou mesmo antes e nos casos de inspeções, verificações e tomadas de contas;
- IX – apoiar o controle externo, exercício de sua missão institucional.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio do Tribunal de Contas e o sistema de controle interno de cada Poder, fiscalizará o cumprimento das normas da Lei Complementar 101/2000.



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

Art. 2º - Fica instituído o Conselho de Acompanhamento, Fiscalização e Controle Interno – CAFI, da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho, composto de três membros efetivos e três suplentes, sendo presidida por um deles e relatada por outro, por designação do Presidente, denominados conselheiros de controle interno, que serão servidores, sendo pelo menos um do quadro permanente de pessoal, a serem designados através do ato administrativo, sem ônus adicionais para executarem tal controle preventivo proposto, sendo declarado que o trabalho prestado é de relevante interesse público.

Art. 3º - Caberá aos conselheiros de controle interno, além das finalidades estabelecidas no art. 1º, a responsabilidade de acompanhar as rotinas de trabalho da Prefeitura.

Art. 4º - O controle preventivo, a ser realizado, não exime o ordenador da despesa de sua responsabilidade com relação aos pagamentos a serem efetuados, sendo que o mesmo deve analisa-los antes de efetua-los, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 5º - As despesas com a instalação do controle interno correrão à conta de dotações constantes do orçamento em vigor.

Art. 6º - Será expedido decreto disciplinando o funcionamento do conselho, instituindo, inclusive, o seu regimento interno.

Art. 7º - Os anexos I e II fazem parte integrante dessa lei.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2002.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho, 18 de novembro de 2002

Pe. Aníbal Borges
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

ANEXO I

DO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

1. Natureza da despesa (elemento):

- ☐ material de consumo
- ☐ equipamento e material permanente
- ☐ outros serviços e encargos
- ☐ remuneração de serviços pessoais
- ☐ encargos sociais
- ☐ outras _____

2. Período trimestral examinado: de ____/____/____ a ____/____/____

3. Total das despesas: R\$ _____ (_____)

4. Conclusão quanto à regularidade formal:

☐ as despesas resultaram de processo regular, com existência de crédito orçamentário e dentro dos limites autorizados por lei, tendo, ainda, sido executados obedecendo as exigências legais.

☐ as despesas resultaram de processos irregulares, inexistindo crédito orçamentário aprovado regulamente e com inobservância das regras legais, irregularidade detectadas: _____

5. Situação quanto à regularidade material (adimplemento completo do contrato) :



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

() o objeto foi devidamente executado, nos termos do contrato, inadimplência alguma existindo em desfavor do favorecido ou do poder público.

() o objeto não foi devidamente executado, conforme contratado, existindo inadimplências e/ou pendências em desfavor da contratante. Irregularidades detectadas: _____

() o objeto foi parcialmente executado. Irregularidades detectadas: _____

6. Diligências e providências sugeridas:

() juntar documentos: _____

() notificar para entregar os seguintes materiais: _____

7. Medidas sugeridas para corrigir as irregularidades detectadas: _____

8. Comentários e conclusões finais:

8.1. Quanto ao cumprimento de metas (art. 74, I, Constituição Federal e art. 63, LC n. 33/94):

8.2. Execução orçamentária:

a) da receita:

(...)



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

b) da despesa:

(....)

8.3. Tesouraria e contas a pagar

(....)

8.4. Adiantamento financeiros para despesas:

(....)

8.5. Compras e serviços:

(....)

8.6. Administração de pessoal:

(....)

8.7. Prestação de contas:

(....)

9. PARECER FINAL:

9.1 Quanto à legalidade dos atos e da gestão orçamentária, financeiro]a e patrimonial:

() gestão regular e eficaz

() gestão irregular e ineficaz

9.3. Quanto às operações de crédito, avais e garantias: (não existem)

Bom Jesus do Galho, _____ de _____ de _____

O CAFI

Presidente:

Secretário:



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

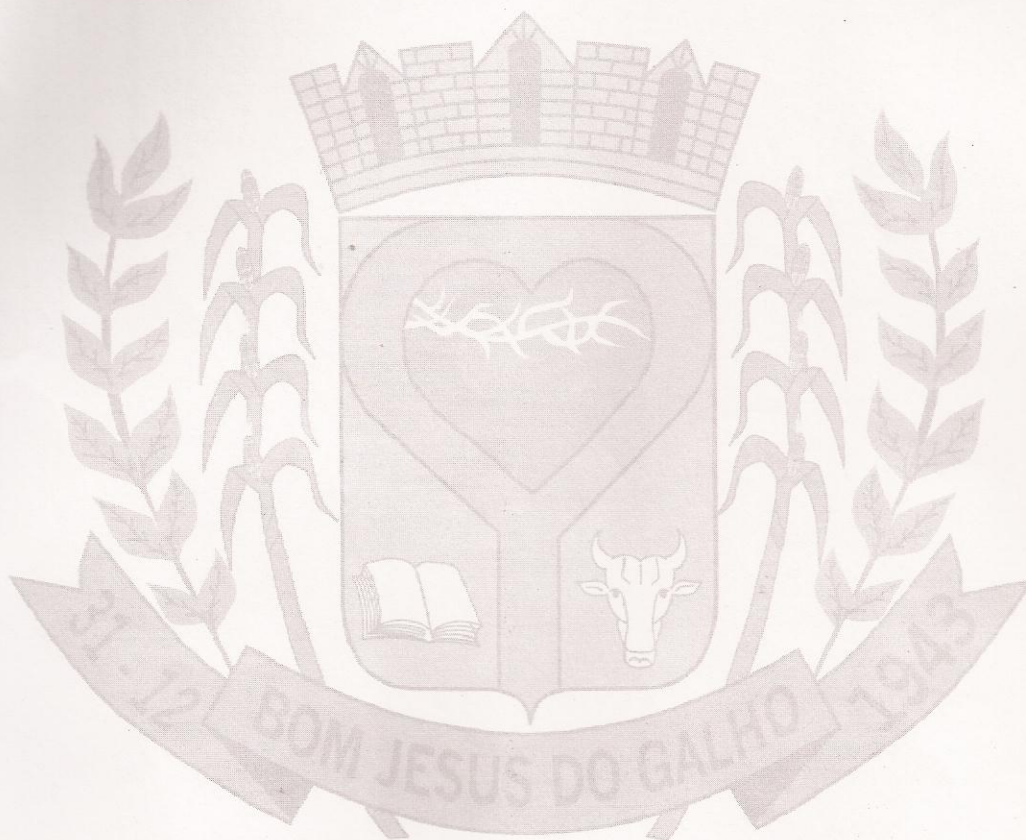
CNPJ 18.334.276/0001-71

Vogal:

ESTOU CIENTE

Bom Jesus do Galho, _____ de _____ de _____

O Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

ANEXO II DO CERTIFICADO DE AUDITORIA

/CERTIDÃO/

o conselho de Acompanhamento, Fiscalização e Controle Interno da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho, CAFI, no uso de suas atribuições legais, etc.,

CERTIFICA

Que foi realizada auditoria nas contas do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Galho, relativas ao período de ____/____/____ a ____/____/____, não tendo sido detectada irregularidade na gestão orçamentária, financeira e patrimonial relativa ao período. Certifica ainda que a presente não isenta a autoridade de novas diligências sobre as contas do mesmo período.

Para maior clareza,
Firma-se a presente.

Bom Jesus do Galho, ____ de ____ de ____

O CAFI

Presidente:

Relator:

Membro: